

MANDADO DE SEGURANÇA 28.819 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
IMPTE.(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - SINTFUB
ADV.(A/S)	: VALMIR FLORIANO VIEIRA DE ANDRADE E OUTRO(A/S)
IMPDO.(A/S)	: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E OUTRO(A/S)
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
LIT.PAS.(A/S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL FEDERAL
LIT.PAS.(A/S)	: UNIÃO
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO: Por intermédio das Petições 84443/2026 (eDOC 163, ID: 54c66b7f), 87995/2026 (eDOC 168, id 777d6420), e 88313, (eDOC 170, id 7e63c7e7), as partes informam que realizaram acordo com relação ao mérito do feito.

Dessa forma, homologo o acordo, para que produza seus efeitos jurídicos, e julgo extinto o processo, com resolução do mérito (art. 487, III, b, do CPC).

Publique-se.

Brasília, 10 de julho de 2026.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente